



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Francisco Beltrão

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6333 / 2021

Requerente: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS** CNPJ: **03.222.465/0001-85**
 Contato: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - yago@dalba.com.br**

Telefone: **42 30359550**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE META
 TP 13/2020
 CONTRATO 540/2020

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 23 de Junho de 2021.

 DANIELA RAITZ
 Protocolista

STP 500.2065m rptProcessoProtocolo

08847937965, 23/06/2021 09:39:46

Anexo: _____

**PARECER TÉCNICO**

Obra: **Execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares**
Requerente: **Fiscalização**
Destino: **Departamento de Licitações**
Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**
Licitação: **Tomada de Preços nº 013/2020**
Contrato: **PMFB nº 540/2020**
Assunto: **Aditivo de Meta Física**

Decorrente da necessidade de acréscimo e supressão de quantitativo de serviços inicialmente previstos, elaborou-se planilhas de quantitativo dos serviços contratados. Perante essa necessidade, faz-se as seguintes considerações:

- A última medição realizada da obra é datada do dia 17/11/2020, com percentual executado de 85,55%, conforme Boletim de Medição em anexo;
- A equipe de fiscalização sofreu alteração no mês de fevereiro do ano de 2021;
- A nova equipe de fiscalização precisou realizar uma análise minuciosa de todo o contrato executado e o que restava a executar. Portanto, todas as medições realizadas até então foram conferidas com as quantidades executadas *in loco*;
- Após análise completa, pôde-se afirmar que havia a necessidade de correções de serviços executados pela empresa contratada. Esses serviços foram corrigidos pela empresa nos últimos dias, restando então a fiscalização atual realizar a conferência final e medição final do contrato;
- Com os levantamentos finais realizados, pôde-se perceber a necessidade de realização de aditivo de meta física, tanto de supressão quanto de adição de quantitativo, visto que vários serviços foram executados com quantidades divergentes com o inicialmente projetado;
- As diferenças de quantitativo dos serviços não acarretaram o resultado final do objeto do contrato;

Com isso, há a necessidade de acréscimo e supressão de quantitativo, a fim de viabilizar o encerramento da obra nas ruas onde houve divergências do inicialmente projetado.

Com relação a observância aos limites da legislação vigente para acréscimos e supressões de serviços, informamos que o valor proposto do presente aumento de meta física ora pleiteado resulta em aproximadamente **2,48%** em relação ao valor original contratado, e a redução de meta física resulta em aproximadamente **1,74%** em relação ao valor original contratado, portanto não extrapolando o limite máximo de 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nos fatos acima mencionados e também pelo agregamento funcional ao projeto trazendo maiores benefícios à população usuária, na qualidade de fiscais da obra, emite-se parecer favorável bem como recomenda-se o aumento e supressão de meta física ao contrato acima mencionado.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2021.


Rafael Dal Zotto
Engº Civil – CREA/PR 179.118 – D


Vanios Carlos Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006 – D

COMPARATIVO ENTRE SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E EFETIVAMENTE EXECUTADO NA OBRA

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário Licitado	Quantidade Física		Quantidade Financeira		Saldo (\$)	
				Licitado	Executado	Extras / Termo Aditivo	Saldo		Licitado
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO								
1.1	BASE/SUB-BASE	m²	110,32	116,64	123,40	6,75	12.867,72	13.612,94	745,21
1.1.1	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m³/m)	m³	85,65	23,86	92,12	68,26	2.043,60	7.850,09	5.846,48
1.1.2	SERVICOS EXTRAS - BASE/SUB-BASE								
1.1.2.1	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	m³	0,38	17.923,83	17.088,77	-	843,16	6.849,89	-
1.2	REVESTIMENTO	m²	0,28	34.042,86	34.181,54	118,68	8.851,14	8.852,00	30,86
1.2.1	Limpeza e lavagem da pista (recap)	m²	2,71	17,03	17,07	0,04	47.190,13	47.200,97	110,84
1.2.2	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	t	170,00	1.294,54	1.281,06	13,48	220.071,80	217.780,20	2.291,60
1.2.4	CEBUO - Binder "Reperifilamento" (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	64,74	61,98	2,76	213.642,00	204.534,00	9.108,00
1.2.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	1.276,75	1.281,06	4,31	217.047,50	217.780,20	732,70
1.2.6	CEBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	70,23	82,70	7,53	231.759,00	208.910,00	24.849,00
1.2.7	MEIO-FIO E SARIJETA	m	9,93	4.161,00	2.989,30	-	11.171,70	29.883,75	11.634,98
1.3	Remoção de meio fio	m	25,00	3.713,00	3.634,00	-	92.825,00	90.850,00	1.975,00
1.3.1	Meio - fio simples DER - Tipo 5 - (0,034 m³) - Moldado "in loco" cimento	m	29,01	932,75	895,05	-	47,70	27.059,08	25.875,30
1.3.2	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	unid.	312,66	10,00	10,00	-	3.126,60	3.126,60	-
1.4	Faixa de Sinalização Horizontal c/ linha resina acrílica base solvente - (0,034 m²/m²)	unid.	359,95	7,00	7,00	-	2.512,65	2.512,65	-
1.4.1	Plica sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m²/ud) + suporte METALICO	unid.	8,63	1.088,64	1.161,69	73,04	9.394,96	10.025,30	630,34
1.4.2	Plica sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,3x0,60) em L (0,038m²/ud) + suporte METALICO	unid.	30,19	979,77	1.044,53	64,76	29.579,26	31.534,36	1.955,10
1.4.3	DRENAGEM	m²	71,00	884,00	922,00	58,00	61.344,00	65.482,00	4.118,00
1.5	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	1.100,00	45,00	65,00	20,00	49.500,00	71.500,00	22.000,00
1.5.1	Reaterro e Apilamento Mecânico	m³	26,07	8,00	8,00	-	206,56	206,56	-
1.5.2	Corpor de B.S.T.C 0.40 sem Berço e sem Armação	m	81,45	34,00	34,00	-	2.769,30	2.769,30	-
1.5.3	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	unid.	148,08	34,00	34,00	-	5.034,72	5.034,72	-
1.5.4	SERVICOS EXTRAS - DRENAGEM								
1.5.5.1	Manutenção de Boca de Lobo	unid.	85,83	34,00	34,00	-	2.916,22	2.916,22	-
1.6	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	unid.	69,94	34,00	34,00	-	2.377,96	2.377,96	-
1.6.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	unid.	67,16	34,00	34,00	-	2.283,44	2.283,44	-
1.6.2	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	unid.	4.063,41	1,00	1,00	-	4.063,41	4.063,41	-
1.6.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	unid.							
1.6.4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid.							
1.6.5	Ensaio de Densidade do Material Asfáltico com Sonda Rotativa	unid.							
1.6.6	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	unid.							
1.6.6	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	4.063,41	1,00	1,00	-	4.063,41	4.063,41	-
TOTAL				1.296.599,87	1.281.206,65	36.169,53	51.562,76		

Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2020 LOTE 02

Data emissão: 16/06/2021

Início da obra: 24/06/2020

Término da obra:

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 2.079.572,43

N.º Contrato: 540/2020

Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Localização: AV. ÁGUA BRANCA

Data do Contrato de Empreitada: 24/06/2020

VI: R\$ 1.296.599,87 (Lote 02)

Objetivo: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

José Claudemar Borges
Secretário Municipal de
Vias e Obras

REDUÇÃO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 540/2020 - LOTE 02 (VALOR DO CONTRATO R\$ 2.079.672,43)

Cód.	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
Discriminação dos Serviços do Orçamento				
1.1.1	m²	110,32	-	-
1.1.1	m²	85,65	-	-
1.2.1	m²	843,16	-	320,40
1.2.2	m²	0,28	-	-
1.2.3	t	2.771,00	-	-
1.2.4	t	170,00	13,48	2.291,60
1.2.5	t	3.300,00	2,76	9.103,00
1.2.6	t	170,00	-	-
1.2.7	t	3.300,00	7,93	24.649,00
1.3.1	m	9,93	1.171,70	11.634,98
1.3.2	m	25,00	79,00	1.975,00
1.4.1	m²	29,01	47,70	1.383,78
1.4.2	unid.	312,66	-	-
1.4.3	unid.	358,95	-	-
1.5.1	m²	8,63	-	-
1.5.2	m²	30,19	-	-
1.5.3	m	71,00	-	-
1.5.4	unid.	1.100,00	-	-
1.5.5.1	unid.	26,07	-	-
1.6.1	unid.	81,45	-	-
1.6.2	unid.	148,08	-	-
1.6.3	unid.	85,83	-	-
1.6.4	unid.	69,94	-	-
1.6.5	unid.	67,16	-	-
1.6.6	gb	4.063,41	-	-
TOTAL				91.962,78
PERCENTUAL				2,48%

AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 540/2020 - LOTE 02 (VALOR DO CONTRATO R\$ 2.079.672,43)

Cód.	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
Discriminação dos Serviços do Orçamento				
1.1.1	m²	110,32	6,755	745,21
1.1.2.1	m²	85,65	69,26	5.846,48
1.2.1	m²	0,28	-	-
1.2.2	m²	0,26	119,68	30,86
1.2.3	t	2.771,00	0,04	110,84
1.2.4	t	170,00	-	-
1.2.5	t	3.300,00	-	-
1.2.6	t	170,00	4,31	732,70
1.2.7	t	3.300,00	-	-
1.3.1	m	9,93	-	-
1.3.2	m	25,00	-	-
1.4.1	m²	29,01	-	-
1.4.2	unid.	312,66	-	-
1.4.3	unid.	358,95	-	-
1.5.1	m²	8,63	73,04	630,34
1.5.2	m²	30,19	64,76	1.955,10
1.5.3	m	71,00	58,00	4.118,00
1.5.4	unid.	1.100,00	20,00	22.000,00
1.5.5.1	unid.	26,07	-	-
1.6.1	unid.	81,45	-	-
1.6.2	unid.	148,08	-	-
1.6.3	unid.	85,83	-	-
1.6.4	unid.	69,94	-	-
1.6.5	unid.	67,16	-	-
1.6.6	gb	4.063,41	-	-
TOTAL				38.190,53
PERCENTUAL				1,79%

José Antônio dos Santos
Secretário Municipal de
Planejamento e Obras

Yanhes C. Blehl
Engº Civil - CREAPR 26.006-D
Decreto nº 2022/2011



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 540/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 566 - KM 5,5, Seção São Miguel, CEP: 85.609-350, na zona rural do Município de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, neste ato representada por sua procuradora ao fim assinada, Senhora PATRICIA JULIANA OLTRAMARE, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.356.819-47 e portadora de RG nº 7.690.292-5-SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 13/2020 - Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m2, na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação polidábrica, em área de 17.923,93m2, nos Bairros Sadia, Minguapuçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro (entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01 (entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 530); Alameda Colibri (entre a Rua Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Araçongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, de acordo com as especificações abaixo:

			Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro (entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01 (entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 530 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Araçongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	
--	--	--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 2.079.572,43 (dois milhões e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e três centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita de operação de crédito e recursos livres.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão	Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6810		11.002	15.451.1501.1.015	4.4.90.51.02.02	601	562.112,59
8800					000	288,71

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias para o LOTE 01 e 180 (cento e oitenta) dias para o Lote 02, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

Lote	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	73404	Recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m2, na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	563.215,93	199.756,63	762.972,56

Lote	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
2	73405	Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação polidábrica, em área de 17.923,93m2, nos Bairros Sadia, Minguapuçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio	969.743,16	326.856,72	1.296.599,87



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Responsável Técnico pela obra indicado pela CONTRATADA é o senhor LUCIANO DALEFFE, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 28605/D e portador do CPF nº 084.356.819-47.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O responsável pela fiscalização da obra é o senhor RAFAEL DAL ZOTTO, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 179118-D/PR/D, designado pela Portaria Municipal nº 189/2020, de 09 de junho de 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão responsabilização do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitadas os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão, 24 de Junho de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF 084.356.819-47

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.222.465/0001-85

Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ROD PR 566 SN KM 5,5 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85609-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004302451383458

Informação obtida em 23/06/2021 09:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.222.465/0001-85
Certidão n°: 19449915/2021
Expedição: 23/06/2021, às 09:38:48
Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.222.465/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.222.465/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:31 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **776F.9E00.2623.989C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0851/2021

PROCESSO N.º : 6333/2021
REQUERENTE : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 23 de junho de 2021, formulado pela área técnica de fiscalização da Secretaria de Viação e Obras, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 540/2020 (Tomada de Preços n.º 013/2020), firmado com a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem por objeto a execução de recapeamento asfáltico nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 51.562,76, bem como para augmentar a meta física no valor de R\$ 36.169,53 do contrato, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 2.079.572,43.

O procedimento veio acompanhado de Parecer Técnico, Planilhas Orçamentárias, cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)

Cumprе ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Nesse sentido, compete à área técnica verificar se houve modificação do projeto e das especificações, e se tal modificação ocorreu para melhor adequação técnica do objeto.

No presente caso, os engenheiros civis e fiscais da obra manifestaram-se pela realização da supressão de serviços no valor total de R\$ 51.562,76, além do aumento de meta no valor de R\$ 36.169,53, em razão da conferência de todas as medições realizadas e a necessidade de adequação e correção de serviços executados de forma divergente às quantidades iniciais.

Ainda, esclareceu-se que esses ajustes não interferem no resultado final do objeto do contrato, mas são necessários para viabilizar a posterior medição final e expedição dos termos de conclusão e recebimento de obra.

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% de supressões para o caso de obras, foram respeitados.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

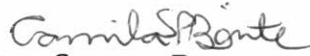
ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 540/2020, decorrente da Tomada de Preços n.º 013/2020, firmado com a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 51.562,76, bem como para aumentar a meta física no valor de R\$ 36.169,53 do contrato.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de junho de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 403/2021

PROCESSO N.º : 6333/2021
REQUERENTE : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 540/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020
OBJETO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato n.º 540/2020, referente à execução de recapeamento asfáltico com CBUQ.

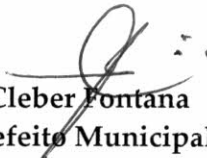
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de administrativo, certidões negativas, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0851/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta, para reduzir a meta física no valor de R\$ 51.562,76 e aumentar a meta física no valor de R\$ 36.169,53.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 540/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 03.222.465/0001-85, localizada na Rodovia PR 566, s/n. KM 5,5, CEP 85.609-350, na cidade de Francisco Beltrão – PR.**

OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m², na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m², nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 6333/2021, foi autorizada a supressão de meta física do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1.1.1	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m ³ /m)	m ³	110,32	0,00	0,00
1.1.2.1	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	m ³	85,65	0,00	0,00
1.2.1	Limpeza e lavagem da pista (recape)	m ²	0,38	843,16	320,40
1.2.2	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m ²	0,26	0,00	0,00
1.2.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	t	2.771,00	0,00	0,00
1.2.4	CBUQ - Binder 'Reperfilamento' (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	13,48	2.291,60
1.2.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	2,76	9.108,00
1.2.6	CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	0,00	0,00
1.2.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	7,53	24.849,00
1.3.1	Remoção de meio fio	m	9,93	1.171,70	11.634,98
1.3.2	Meio - fio simples DER - Tipo 5 - (0,034 m ³) - Moldado "in loco" cimento	m	25,00	79,00	1.975,00
1.4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m ² /m ²)	m ²	29,01	47,70	1.383,78
1.4.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid.	312,66	0,00	0,00
1.4.3	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,3x0,60) em L (0,036m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid.	358,95	0,00	0,00
1.5.1	Escavação de Bueiros em 1a Categoria	m ³	8,63	0,00	0,00
1.5.2	Reaterro e Apoiamento Mecânico	m ³	30,19	0,00	0,00
1.5.3	Corpor de BSTC 0,40 sem Berço e sem Armação	m	71,00	0,00	0,00
1.5.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	unid.	1.100,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1.5.5.1	Manutenção de Boca de Lobo	unid.	26,07	0,00	0,00
1.6.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	unid.	81,45	0,00	0,00
1.6.2	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	unid.	148,08	0,00	0,00
1.6.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	unid.	85,83	0,00	0,00
1.6.4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid.	69,94	0,00	0,00
1.6.5	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	unid.	67,16	0,00	0,00
1.6.6	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	4.063,41	0,00	0,00
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 51.562,76					

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2021.


CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PATRICIA JULIANA
OLTRAMARE:0843568194

Assinado digitalmente por PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE, OU=Secretaria de Rendas Federais do Brasil - RFB, OU=RSB
e-mail=OLTRAMARE@FRANCISCO.BELTRAO.PR.GOV.BR, OU=Secretaria de Rendas Federais do Brasil - RFB, CN=BR
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Motivo: Eu sou o autor digital do documento.
Data e Hora: 2021.07.08 14:38:00
SHA-256 with RFC3161TimeStamp
PKCS#7 SignedData
Versão: 3.1.0

DALBA ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF 084.356.819-47



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 540/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 03.222.465/0001-85, localizada na Rodovia PR 566, s/n. KM 5,5, CEP 85.609-350, na cidade de Francisco Beltrão – PR.**

OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m², na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m², nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 6333/2021, foi autorizada a adição de meta física do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1.1.1	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m ³ /m)	m ³	110,32	6,76	745,21
1.1.2.1	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	m ³	85,65	68,26	5846,48
1.2.1	Limpeza e lavagem da pista (recape)	m ²	0,38	0,00	0,00
1.2.2	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m ²	0,26	118,68	30,86
1.2.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	t	2771,00	0,04	110,84
1.2.4	CBUQ - Binder 'Reperfilamento' (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	0,00	0,00
1.2.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3300,00	0,00	0,00
1.2.6	CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	4,31	732,70
1.2.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3300,00	0,00	0,00
1.3.1	Remoção de meio fio	m	9,93	0,00	0,00
1.3.2	Meio - fio simples DER - Tipo 5 - (0,034 m ³) - Moldado "in loco" cimento	m	25,00	0,00	0,00
1.4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m ² /m ²)	m ²	28,01	0,00	0,00
1.4.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid.	312,66	0,00	0,00
1.4.3	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,3x0,60) em L (0,036m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid.	368,96	0,00	0,00
1.5.1	Escavação de Bueiros em 1a Categoria	m ³	8,63	73,04	630,34
1.5.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m ³	30,19	64,76	1955,10
1.5.3	Corpor de BSTC 0,40 sem Berço e sem Armação	m	71,00	58,00	4118,00
1.5.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	unid.	1100,00	20,00	22000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 540/2020 – Tomada de preços nº 13/2020.

OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m², na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m², nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 6333/2021, foi autorizada a supressão de meta física do contrato.

Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1.1.1	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m3/m)	m ³	110,32	0,00	0,00
1.1.2.1	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	m ³	85,65	0,00	0,00
1.2.1	Limpeza e lavagem da pista (recape)	m ²	0,38	843,16	320,40
1.2.2	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m ²	0,26	0,00	0,00
1.2.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	t	2.771,00	0,00	0,00
1.2.4	CBUQ - Binder 'Reperfilamento' (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	13,48	2.291,60
1.2.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	2,76	9.108,00
1.2.6	CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	0,00	0,00
1.2.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	7,53	24.849,00
1.3.1	Remoção de meio fio	m	9,93	1.171,70	11.634,98
1.3.2	Meio - fio simples DER - Tipo 5 - (0,034 m3) - Moldado "in loco" cimento	m	25,00	79,00	1.975,00
1.4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m ²	29,01	47,70	1.383,78
1.4.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	unid.	312,66	0,00	0,00
1.4.3	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,3x0,60) em L (0,036m2/ud) + suporte METÁLICO	unid.	358,95	0,00	0,00
1.5.1	Escavação de Bueiros em 1a Categoria	m ³	8,63	0,00	0,00
1.5.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m ³	30,19	0,00	0,00
1.5.3	Corpor de BSTC 0,40 sem Berço e sem Armação	m	71,00	0,00	0,00
1.5.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	unid.	1.100,00	0,00	0,00
1.5.5.1	Manutenção de Boca de Lobo	unid.	26,07	0,00	0,00
1.6.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	unid.	81,45	0,00	0,00
1.6.2	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	unid.	148,08	0,00	0,00
1.6.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	unid.	85,83	0,00	0,00
1.6.4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid.	69,94	0,00	0,00
1.6.5	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	unid.	67,16	0,00	0,00
1.6.6	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	4.063,41	0,00	0,00
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 51.562,76					

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 540/2020 – Tomada de preços nº 13/2020.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m², na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m², nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro (entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01 (entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 6333/2021, foi autorizada a adição de meta física do contrato.

Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1.1.1	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m ³ /m)	m ³	110,32	6,76	745,21
1.1.2.1	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	m ³	85,65	68,26	5.846,48
1.2.1	Limpeza e lavagem da pista (recape)	m ²	0,38	0,00	0,00
1.2.2	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m ²	0,26	118,68	30,86
1.2.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	t	2.771,00	0,04	110,84
1.2.4	CBUQ - Binder 'Reperfilamento' (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	0,00	0,00
1.2.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	0,00	0,00
1.2.6	CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	4,31	732,70
1.2.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	0,00	0,00
1.3.1	Remoção de meio fio	m	9,93	0,00	0,00
1.3.2	Meio - fio simples DER - Tipo 5 - (0,034 m ³) - Moldado "in loco" cimento	m	25,00	0,00	0,00
1.4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m ² /m ²)	m ²	29,01	0,00	0,00
1.4.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid.	312,66	0,00	0,00
1.4.3	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,3x0,60) em L (0,036m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid.	358,95	0,00	0,00
1.5.1	Escavação de Bueiros em 1a Categoria	m ³	8,63	73,04	630,34
1.5.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m ³	30,19	64,76	1.955,10
1.5.3	Corpor de BSTC 0,40 sem Berço e sem Armação	m	71,00	58,00	4.118,00
1.5.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	unid.	1.100,00	20,00	22.000,00
1.5.5.1	Manutenção de Boca de Lobo	unid.	26,07	0,00	0,00
1.6.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	unid.	81,45	0,00	0,00
1.6.2	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	unid.	148,08	0,00	0,00
1.6.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	unid.	85,83	0,00	0,00
1.6.4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid.	69,94	0,00	0,00
1.6.5	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	unid.	67,16	0,00	0,00
1.6.6	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	4063,41	0,00	0,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 36.169,53					

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2021.

11.5 - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária, salvo se de interesse da Administração Municipal.

11.6 - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.8- Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Francisco Beltrão-PR, 09 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (obrigatório)

Francisco Beltrão, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:D989498D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual confecção e instalação de placas para veículos e motocicletas, para atendimento das necessidades do município, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento; decorrente do Pregão eletrônico nº 101/2021 com vigência de 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 590/2021

EMPRESA DETENTORA: BELTRAO PLACA LTDA

CNPJ Nº 06.310.202/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
001	1	76830	PLACAS PARA VEICULO OFICIAL, PADRÃO MERCOSUL, COM LACRE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO VEICULO	Marca própria - 3M	PAR	80,00	101,00
001	2	76831	PLACAS PARA MOTO OFICIAL, PADRÃO MERCOSUL, COM LACRE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NA MOTOCICLETA	Marca própria - 3M	UN	5,00	71,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2021.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:25EBE7BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 540/2020 – Tomada de preços nº 13/2020.

OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m², na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m², nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 6333/2021, foi autorizada a supressão de meta física do contrato.

Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1.1.1	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m ³ /m)	m ³	110,32	0,00	0,00
1.1.2.1	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	m ³	85,65	0,00	0,00
1.2.1	Limpeza e lavagem da pista (recape)	m ²	0,38	843,16	320,40
1.2.2	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m ²	0,26	0,00	0,00
1.2.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	t	2.771,00	0,00	0,00
1.2.4	CBUQ - Binder 'Reperfilamento' (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	13,48	2.291,60
1.2.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	2,76	9.108,00
1.2.6	CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	0,00	0,00
1.2.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	7,53	24.849,00
1.3.1	Remoção de meio fio	m	9,93	1.171,70	11.634,98
1.3.2	Meio - fio simples DER - Tipo 5 - (0,034 m ³) - Moldado "in loco" cimento	m	25,00	79,00	1.975,00
1.4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m ² /m ²)	m ²	29,01	47,70	1.383,78
1.4.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid	312,66	0,00	0,00
1.4.3	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,3x0,60) em L (0,036m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid	358,95	0,00	0,00
1.5.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m ²	8,63	0,00	0,00
1.5.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m ²	30,19	0,00	0,00
1.5.3	Corpor de BSTC 0,40 sem Berço e sem Armação	m	71,00	0,00	0,00
1.5.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	unid.	1.100,00	0,00	0,00
1.5.5.1	Manutenção de Boca de Lobo	unid.	26,07	0,00	0,00
1.6.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	unid.	81,45	0,00	0,00
1.6.2	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	unid	148,08	0,00	0,00
1.6.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	unid.	85,83	0,00	0,00
1.6.4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid.	69,94	0,00	0,00
1.6.5	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	unid	67,16	0,00	0,00
1.6.6	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	4.063,41	0,00	0,00
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 51.562,76					

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 540/2020 – Tomada de preços nº 13/2020.

OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m², na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m², nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 6333/2021, foi autorizada a adição de meta física do contrato.

Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1.1.1	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m ³ /m)	m ³	110,32	6,76	745,21
1.1.2.1	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	m ³	85,65	68,26	5.846,48
1.2.1	Limpeza e lavagem da pista (recape)	m ²	0,38	0,00	0,00
1.2.2	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m ²	0,26	118,68	30,86
1.2.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	t	2.771,00	0,04	110,84
1.2.4	CBUQ - Binder 'Reperfilamento' (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	0,00	0,00
1.2.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	0,00	0,00
1.2.6	CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	4,31	732,70
1.2.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	0,00	0,00
1.3.1	Remoção de meio fio	m	9,93	0,00	0,00
1.3.2	Meio - fio simples DER - Tipo 5 - (0,034 m ³) - Moldado "in loco" cimento	m	25,00	0,00	0,00
1.4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m ² /m ²)	m ²	29,01	0,00	0,00
1.4.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid	312,66	0,00	0,00
1.4.3	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,3x0,60) em L (0,036m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid.	358,95	0,00	0,00
1.5.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m ²	8,63	73,04	630,34
1.5.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m ²	30,19	64,76	1.955,10
1.5.3	Corpor de BSTC 0,40 sem Berço e sem Armação	m	71,00	58,00	4.118,00
1.5.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	unid.	1.100,00	20,00	22.000,00